



T
MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação

Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social
FNHIS

Programa: Habitação de Interesse Social

Ação: Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social

Divulgado pela Instrução Normativa nº 33, de 9 de julho de 2009,
publicada no DOU, em 10 de julho de 2009, seção 1, pág. 47

SUMÁRIO

- I APRESENTAÇÃO**
 - II OBJETIVO**
 - III DIRETRIZES**
 - IV MODALIDADE, ETAPAS E PRODUTOS**
 - V ORIGEM DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA**
 - VI QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS**
 - VII PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES**
 - VIII COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**
 - IX VALORES MÁXIMOS DE RECURSOS DO FNHIS**
 - X CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS**
 - XI ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS**
 - XII CONTATOS EM CASO DE DÚVIDAS**
- ANEXO**

I APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo apresentar à administração pública municipal, estadual e do Distrito Federal os fundamentos técnicos da ação de Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social, do Programa de Habitação de Interesse Social, e das duas modalidades que a compõem, acrescidos das orientações necessárias ao processo de apresentação e seleção de propostas, além da execução dos termos de compromisso a serem assinados, conforme regulamentação do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

1 É vedada a participação de estados e municípios selecionadas em exercícios anteriores para fins de execução desta ação.

II OBJETIVO

A ação de Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social tem como objetivo viabilizar recursos financeiros a estados, municípios e ao Distrito Federal para a elaboração ou revisão de Plano Local de Habitação de Interesse Social, instrumento para a formulação e implementação de políticas habitacionais locais que garantam o acesso à moradia digna.

III DIRETRIZES

As propostas apresentadas no âmbito da ação de Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social observarão as seguintes diretrizes:

- a) incentivo à gestão democrática e ao controle social, por meio de processos participativos no planejamento e na gestão do setor habitacional, especialmente no que tange à habitação de interesse social;
- b) sensibilização e estímulo à participação de todos os agentes públicos e privados, da sociedade organizada, dos setores técnicos e acadêmicos na formulação e implementação do Plano Habitacional de Interesse Social;
- c) apoio às ações de planejamento e gestão na área habitacional, de forma a potencializar programas, ações e recursos, com a identificação das interfaces de ação no território realizadas pelos três níveis de governo, em especial aquelas destinadas a atender famílias de baixa de renda;
- d) produção e aprimoramento de dados, informações e análises da problemática urbana e habitacional local e regional, de modo a orientar a atuação do conjunto de atores públicos, privados e demais agentes sociais afetos ao setor habitacional no equacionamento do déficit habitacional;
- e) promoção de ações de desenvolvimento institucional visando à modernização organizacional, a capacitação técnica de agentes públicos e privados e a atualização do quadro legal-normativo;
- f) implementação dos instrumentos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia digna, previstos no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, no Estatuto da Cidade, de que trata a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nos Planos Diretores Participativos;

g) articulação das ações e mecanismos de planejamento habitacional, principalmente o Plano Habitacional de Interesse Social, o Fundo de Habitação de Interesse Social e seu Conselho Gestor, com os componentes de planejamento territorial, de política fundiária, de mobilidade urbana e de saneamento ambiental, em especial o Marco Regulatório do Saneamento, de que trata a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

h) promoção e apoio aos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal para a criação de Fundos de Habitação de Interesse Social e seus respectivos Conselhos Gestores, de forma que o Plano Habitacional de Interesse Social seja o instrumento para a tomada de decisão do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social;

i) garantia da alocação de recursos destinados à habitação de interesse social em fundo local, com dotação orçamentária própria, para implementar as ações previstas no Plano Habitacional de Interesse Social;

j) estabelecimento de mecanismos e instrumentos, locais e regionais, para a regulamentação e fomento à produção de mercado e ampliação da cadeia produtiva, em articulação com os objetivos e diretrizes estabelecidos pelo Plano Habitacional de Interesse Social;

l) incentivo à adoção de mecanismos de avaliação e monitoramento de planos e programas habitacionais, em especial aqueles destinados a atender famílias de baixa de renda;

m) estímulo à associação e à cooperação entre municípios nos processos de planejamento habitacional e gestão urbana e habitacional;

n) apoio aos estados na articulação das ações do setor habitacional em seu território, promovendo a integração dos Planos Habitacionais dos municípios aos planos de desenvolvimento regional, coordenando atuações integradas que exijam intervenções intermunicipais, em especial nas áreas complementares à habitação, e dando apoio aos municípios para a implantação dos seus programas habitacionais e das suas políticas de subsídios;

o) incentivo à organização de rede local e regional de apoio técnico, jurídico e social para a implementação do Plano Habitacional de Interesse Social difundindo práticas de gestão, elaboração e implementação do planejamento e gestão da política habitacional; e

p) garantia de capacitação institucional dos entes federados, de instituições locais e de segmentos da sociedade civil, para que possam elaborar e implementar os Planos Habitacionais de Interesse Social e contribuir para o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão habitacional, particularmente nos casos de contratação de serviços de terceiros por parte dos Proponentes/Agentes Executores assim considerados os estados, o Distrito Federal e os municípios.

IV MODALIDADE, ETAPAS E PRODUTOS

A ação de Apoio à Elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social é composta exclusivamente pela modalidade Elaboração/Revisão de Planos Locais de Habitação de Interesse Social, que tem por objetivo apoiar os entes federados na produção dos planos habitacionais locais, em consonância com as diretrizes da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e normas complementares do Conselho Gestor do FNHIS.

1 As diretrizes para execução da ação os produtos esperados em cada etapa são descritos no Anexo deste manual.

V ORIGEM DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

Os recursos destinados à ação de Apoio à Elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social são provenientes das seguintes fontes:

- a) Orçamento Geral da União - OGU, da Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
- b) contrapartida dos Proponentes/Agentes Executores; e
- c) outras que vierem a ser definidas.

1 A contrapartida dos Proponentes/Agentes Executores fica definida na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, observadas as orientações e os percentuais ali estabelecidos.

1.1 A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis.

1.2 A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica do contrato de repasse ou termo de compromisso, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

1.3 A contrapartida por meio de bens e serviços deverá ser economicamente mensurável, devendo constar do contrato de repasse ou termo de compromisso cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores praticados no mercado.

1.4 O Proponente/Agente Executor deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida estejam devidamente assegurados, no momento da celebração do contrato de repasse ou termo de compromisso.

1.5 É vedada a aceitação, como contrapartida ou como item integrante do valor de investimento, serviços executados anteriormente à data de assinatura do contrato de repasse ou termo de compromisso.

VI QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS

As propostas de participação na ação de Apoio à Elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social serão formuladas, exclusivamente, pelo chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou seu representante legal.

VII PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

1 Ministério das Cidades – MCIDADES, na qualidade de Gestor, responsável por:

- a) realizar a gestão o acompanhamento e a avaliação da execução e do resultados da ação;
- b) estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a execução da ação;
- c) consignar recursos no FNHIS para execução da ação;
- d) realizar o processo de análise e seleção das propostas apresentadas pelos Proponentes / Agentes Executores, com vistas à celebração dos contratos de repasse ou termos de compromisso;
- e) descentralizar os créditos orçamentários e financeiros à CAIXA; e
- f) manter o Conselho Gestor do FNHIS informado da execução e acompanhamento da ação.

2 Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Operador, responsável por:

- a) celebrar os contratos de repasse ou termos de compromisso, após análise e seleção pelo MCIDADES, promovendo sua execução orçamentário-financeira;
- b) acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas;
- c) verificar a compatibilidade dos serviços a serem executados com as diretrizes constantes deste manual;
- d) manter o MCIDADES informado sobre o andamento dos serviços e encaminhar documentos necessários ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados da ação; e
- e) observar as disposições de que trata a Lei nº. 11.124, de 16 de junho de 2005 e os Decretos nº. 5.796, de 6 de junho de 2006 e nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

3 Administração Pública dos Estados, Municípios ou do Distrito Federal, na qualidade de Proponentes/Agentes Executores, responsáveis por:

- a) encaminhar ao MCIDADES suas propostas para fins de seleção, sob forma de consulta-prévia;
- b) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto contratado, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos contratualmente;
- c) criar e assegurar os canais de participação da sociedade civil na gestão dos recursos financeiros destinados pela União;
- d) instituir, definir atribuições e responsabilidades e coordenar as equipes responsáveis pelos trabalhos;
- e) definir a equipe responsável pela execução dos serviços, informando ao MCIDADES e à CAIXA seus membros e coordenadores, bem como eventuais alterações na sua composição durante a vigência do contrato de repasse ou termo de compromisso;

- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União; e
- g) fornecer ao MCIDADES e a CAIXA, sempre que solicitadas, informações que permitam acompanhar a execução e avaliar os resultados da ação.

VIII COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

O valor de investimento é representado pelos custos necessários à execução das atividades e serviços previstos neste manual e será composto, exclusivamente, pelos itens a seguir discriminados:

- a) contratação de consultoria e de serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas-técnicas, despesas com transporte e diárias de pessoal técnico/auxiliar; e
- b) contratação de consultoria/serviços para a divulgação, mobilização e apoio à participação da sociedade civil.

1 É facultado à Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades autorizar casos excepcionais que envolvam alterações dos itens descritos neste capítulo, a partir de solicitação do Proponente / Agente Executor e análise técnica do Agente Operador e da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

IX VALORES MÁXIMOS DE REPASSE DOS RECURSOS DO FNHIS

A execução da ação de Apoio à Elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social observará os valores máximos de repasse dos recursos do FNHIS a seguir especificados:

- a) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos casos de propostas apresentadas por municípios; ou
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos casos de propostas apresentadas por estados ou pelo Distrito Federal.

1 Os valores de repasse e de cotrapartida adotarão, como referência, a composição de valores de cada uma das etapas e produtos exigidos.

2 Os critérios de aplicação dos recursos estão descritos no Anexo deste manual.

X CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Serão consideradas prioritárias as propostas apresentadas no âmbito da ação de Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social, que atendam aos critérios relacionados nos itens a seguir.

1 Nos casos de propostas apresentadas por municípios, serão priorizadas aquelas que:

- a) sejam apresentadas por municípios selecionados para recebimento de recursos orçamentários da União, incluindo os do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para obras de urbanização de assentamentos precários;
- b) sejam apresentadas por municípios que não tenham sido selecionados em exercícios anteriores para recebimento de recursos da ação de Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social;
- c) sejam apresentadas por municípios onde já exista o Plano Diretor Participativo;
- d) sejam apresentadas por municípios onde existam assentamentos precários, segundo o estudo cartográfico “*Municípios com Precariedade Habitacional no Brasil*”- CEM/CEBRAP/MCIDADES/2007; ou
- e) sejam apresentadas por municípios que possuam maior valor percentual de déficit habitacional em relação ao total de domicílios do município, na forma definida na publicação “*Déficit Habitacional no Brasil 2000*” - FJP/MCIDADES/2000;

2 Nos casos de propostas apresentadas por estados ou pelo Distrito Federal serão priorizadas aquelas que:

- a) sejam apresentadas por entes federados que contem com maior número total de municípios; ou
- b) sejam apresentadas por entes federados que contem com maior déficit habitacional, na forma definida pela publicação “*Déficit Habitacional no Brasil 2005*” - FJP/MCIDADES/2005.

XI ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas apresentadas no âmbito da ação de Apoio à Elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social obedecerão ao seguinte roteiro:

- a) para acesso aos recursos do FNHIS, os Proponentes/Agentes Executores deverão assinar **Termo de Adesão**, na forma estabelecida na Resolução nº 24, de 18 de fevereiro de 2009, do Conselho Gestor do FNHIS, disponível no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br ;
- b) para fins de seleção, os Proponentes/Agentes Executores deverão encaminhar suas propostas ao MCIDADES, na forma de consulta-prévia, em formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br ;
- c) o formulário de consulta-prévia poderá ser preenchido apenas pelo agente público responsável pelo proposta a ser executada;
- d) o processo de seleção levará em conta as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, excetuadas aquelas nominalmente identificadas (emendas parlamentares), o Decreto que estabelece a programação orçamentária e financeira do exercício;
- e) a apresentação dos documentos para análise e a celebração de contratos de repasse ou termos de compromisso por parte dos proponentes que tiverem suas propostas selecionadas pelo MCIDADES, observarão as disposições do Manual de Instruções para Contratação e Execução, disponibilizado no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br ;e

f) os contratos de repasse ou termos de compromisso poderão ser plurianuais, ou seja, ter previsão de empenho de recursos à conta de dotações orçamentárias de exercícios abrangidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, ficando o desembolso das parcelas vinculado:

f.1) ao Decreto que estabelece a programação orçamentária e financeira do exercício em curso;

f.2) ao cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato de repasse ou termo de compromisso; e

f.3) à execução do objeto pactuado.

XII

CONTATOS EM CASO DE DÚVIDAS:

Ministério das Cidades

Secretaria Nacional da Habitação

Departamento de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica

SAUS, Quadra 01, lote 1/6 - Bloco H - Edifício Telemundi II

CEP 70.070-010 - Brasília - DF

Telefone: (61) 2108-1783 / 2108-1505

Fax: (61) 2108-1131

E-mail: dict-plhis@cidades.gov.br

Internet: www.cidades.gov.br

ANEXO

I INTRODUÇÃO

A elaboração ou revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS prevê as três etapas descritas a seguir, correspondendo, a cada uma delas, como resultado, um produto específico.

1 Caberá ao município, Distrito Federal ou estado definir como se dará a discussão e pactuação das etapas que compõem o PLHIS com a sociedade, podendo utilizar, para tanto, as instâncias de participação já constituídas.

2 É de fundamental importância a discussão e a pactuação das etapas de elaboração ou revisão do PLHIS em conselhos com finalidade compatível à disposta na Lei nº. 11.124/2005, e no Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social, nos locais onde este já estiver constituído.

II LIMITES OPERACIONAIS DA MODALIDADE

O valor de investimento da modalidade é representado pelos custos necessários à execução das atividades e será composto, exclusivamente para contratação de consultoria e de serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas técnicas, despesas com transporte e diárias de pessoal técnico/auxiliar.

1 É permitida a inclusão de serviços e produção de materiais imprescindíveis à elaboração do plano habitacional local na composição do investimento dos produtos esperados para as Etapas 1, 2 e 3.

1.1 O total de recursos disponibilizados para tais serviços não poderá exceder 20% do valor total do contrato assinado.

1.2 Os repasses e a contrapartida disponibilizada para a execução dos projetos terão por referência a composição de valores de cada uma das 3 etapas exigidas tanto para a elaboração como para a revisão dos planos habitacionais.

1.2.1 A aplicação dos recursos deve ter como parâmetro os seguintes critérios:

- a) **Etapa 1 - 20%** (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) **Etapa 2 - 50%** (cinquenta por cento) do valor total do contrato;
- c) **Etapa 3 - 30%** (trinta por cento) do valor do contrato.

1.3 É facultado aos estados, Distrito Federal e municípios, durante o processo de elaboração dos respectivos planos, o desmembramento das etapas 2 e 3.

1.3.1 As duas etapas em questão poderão ser divididas em dois subprodutos cada uma, conforme descrito a seguir:

- a) **Etapa 2:** Subproduto 1 – Levantamento de dados para a formulação do diagnóstico do setor habitacional; e Subproduto 2 – Diagnóstico propriamente dito, compreendendo a análise dos dados levantados e os demais itens exigidos para o Produto 2; e
- b) **Etapa 3:** Subproduto 1 – Proposta preliminar de Plano de Ação; e Subproduto 2 – Plano de Ação propriamente dito, compreendendo os itens exigidos para o Produto 3.

III – ETAPAS E PRODUTOS ESPERADOS

1. ETAPA 1 – PROPOSTA METODOLÓGICA

Trata-se de uma etapa estruturadora, que se caracteriza pela fase inicial das duas etapas posteriores, norteadas os procedimentos a serem adotados em cada uma delas.

1.1 Conteúdo:

A proposta metodológica, a ser pactuada com a sociedade, deverá conter:

- a) estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração do PLHIS;
- b) atribuições e responsabilidades da equipe de trabalho;
- c) atribuições e responsabilidades dos consultores, em cada etapa de elaboração do PLHIS;
- d) procedimentos para a execução das etapas e produtos do PLHIS;
- e) estratégia de comunicação, mobilização e participação da população, com a identificação dos diferentes atores;
- f) formas de dar publicidade ao início e ao término dos trabalhos com a apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações;
- g) cronograma de eventos de discussão com a sociedade, com mapeamento das atividades;
- h) prazos e custos estimados para as três etapas e produtos do PLHIS;
- i) forma de articulação com outros programas e ações.

1.2 Produto esperado:

Relatório com a proposta metodológica e todos os conteúdos descritos acima; incluindo a memória e o material comprobatório da participação popular, com lista de presença e fotos do(s) evento(s) realizado(s).

2. ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL

Trata-se de uma etapa que se caracteriza pelo levantamento de dados e informações técnicas sobre o setor habitacional.

2.1 Conteúdo:

O diagnóstico do setor habitacional deverá conter:

- a) inserção regional e características do município, Distrito Federal ou estado: área, população urbana e rural, inserção micro e macro regional – especialmente no que tange à questão fundiária - principais atividades econômicas e outras informações;
- b) atores sociais e suas capacidades: levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação;
- c) necessidades habitacionais: caracterizar o contingente populacional que demanda investimentos habitacionais, considerando composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, composição do domicílio, déficit habitacional quantitativo e qualitativo, caracterização de assentamentos precários (favelas e afins), incluindo famílias conviventes e agregados, renda familiar e renda domiciliar, ocupação principal e secundária dos membros maiores de idade, grau de segurança das relações de trabalho e outras;

d) oferta habitacional: caracterizar a oferta de moradias e solo urbanizado, as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional; identificar a oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que se refere às Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, as diferentes modalidades de construção ou reforma que contribuem para aumentar a oferta de habitações de interesse social; identificar a produção de moradias realizada pela própria população;

e) marcos regulatórios e legais: levantamento dos marcos regulatórios e legais existentes e daqueles que precisam ser modificados ou elaborados, na perspectiva do direito à cidade e da garantia do acesso à moradia digna especialmente para a população de baixa renda, como Plano Diretor Participativo, normas de zoneamento, uso e ocupação do solo, Conselho e Fundo Local de Habitação de Interesse Social;

f) condições institucionais e administrativas: capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições habitacionais, identificação de recursos humanos tecnicamente qualificados e equipamentos para realização de serviços habitacionais de infra-estrutura urbana;

g) programas e ações: identificar os programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais; os benefícios já realizados e a previsão de atendimentos; e

h) recursos para financiamento: identificar as fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do setor habitacional, os agentes envolvidos e as responsabilidades de cada um.

2.1.1 Para levantamento dos dados e informações técnicas requeridos acima poderão ser utilizados dados secundários, conforme apresentado e indicado pelo MCIDADES.

2.2 **Produto esperado:**

Relatório que deverá conter o Diagnóstico do Setor Habitacional com todos os conteúdos descritos acima; incluindo a memória e o material comprobatório da participação popular, com lista de presença e fotos do(s) evento(s) realizado(s).

2.2.1 É facultado ao ente beneficiado, como medida para viabilizar um processo contínuo de elaboração do plano habitacional e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos realizados, o desmembramento do Diagnóstico do Setor Habitacional em dois subprodutos:

a) Subproduto 1 – Levantamento de dados para a formulação do diagnóstico do setor habitacional correspondentes à descrição dos itens a, b e c do subitem 2.1 deste Anexo;

b) Subproduto 2 – Diagnóstico do Setor Habitacional propriamente dito, compreendendo a análise dos dados levantados em consonância com os itens d, e, f, g e h do subitem 2.1 deste Anexo.

3 **ETAPA 3 – ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**

As estratégias de ação são aqui entendidas como etapa de elaboração do plano de ação.

3.1 Para o enfrentamento dos problemas habitacionais verificados na Etapa 2 – Diagnóstico do Setor Habitacional, deverão ser apresentados os seguintes itens, que devem ser discutidos e pactuados com a sociedade.

3.2 **Diretrizes e objetivos:**

As diretrizes são as orientações que devem nortear a elaboração do PLHIS, levando-se em consideração:

- a) a Política Nacional de Habitação, a política habitacional local, o Plano Diretor Participativo, os eixos de desenvolvimento que impactem a questão habitacional e urbana e o princípio democrático de participação social; e
- b) os planos de saneamento e mobilidade urbana, caso existam, e os eixos de desenvolvimento e ações previstos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

3.2.1 Os objetivos devem expressar os resultados que se pretende alcançar, ou seja, a situação que deve ser modificada, devendo ser escritos de modo conciso, de modo a evitar generalidades e fornecer uma clara a idéia do que se pretende.

3.3 **Programas e Ações:**

Os programas resultam da identificação das necessidades mapeadas durante a Etapa 2 - Diagnóstico do Setor Habitacional, e das diretrizes e objetivos definidos anteriormente. Articulam um conjunto de ações, orçamentárias e não-orçamentárias, integradas, necessárias e suficientes para enfrentar um problema, solucioná-lo ou enfrentar suas causas.

3.3.1 A ação, por sua vez, é uma operação da qual resulta um produto (bens ou serviços) ofertado à sociedade ou que contribui para atender ao objetivo de um programa.

3.3.2 Os programas e ações que compõem o PLHIS devem estar em consonância com os instrumentos do ciclo de gestão orçamentário-financeiro (PPA/LDO/LOA) dos governos locais, estaduais e do Distrito Federal e seu desenho deverá considerar:

- a) a classificação em ordem de importância, dos Programas e Ações a serem abordados no PLHIS, em discussão com a sociedade civil, tais como: produção habitacional e de loteamentos adequados, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e informais, destinação de áreas urbanas à habitação de interesse social e outros;
- b) o porte e a complexidade das questões urbanas locais e regionais, focando em ações de caráter estruturante para a solução das questões de maior gravidade social;
- c) a mitigação de impactos negativos causados por investimentos em infra-estrutura de grande e médio porte que tenham conseqüências sobre o setor habitacional (hidrelétricas, plantas industriais);
- d) o tempo previsto para implementação das ações previstas no PLHIS (10, 20 anos ou mais) em conformidade com a capacidade de investimento na localidade; e
- e) as inter-relações e transversalidades regionais, tratadas no seu conjunto, se forem o caso.

3.4 **Metas, recursos e fontes de financiamento:**

Meta é a quantidade de produto a ser ofertado por Programa e Ação num determinado período de tempo, constituindo-se no resultado intermediário que contribui para o alcance dos objetivos.

3.4.1 A partir do levantamento sobre os recursos e fontes de financiamento feito durante a Etapa 2 - Diagnóstico do Setor Habitacional, deverão ser mapeados os recursos necessários à consecução de cada programa e ação.

3.4.2 Para estimar recursos e fontes por Programa ou Ação, deverão ser verificados valores médios de investimento alocados em programas habitacionais nos anos anteriores e a porcentagem deste investimento em relação ao total do orçamento local.

3.4.3 Para obter recursos suficientes para executar o PLHIS, é necessário verificar capacidade de pagamento e endividamento local, possibilidade de ampliação da captação de recursos financeiros e definição da forma de gestão desses recursos.

3.4.4 Devem ser considerados na composição de investimentos, além das obras, elaboração de projetos, aquisição de terreno, contratação de consultoria, trabalho social, revisão de legislação e outros itens.

3.4.5 As metas, recursos e fontes devem ser expressos em quadro resumo por Programa e Ação num determinado período, a ser definido em conformidade com a capacidade de investimento local.

3.5 **Indicadores:**

São instrumentos capazes de medir o desempenho dos programas, devendo ser passíveis de aferição e coerentes com o objetivo estabelecido; sensíveis à contribuição das principais ações; e apuráveis em tempo oportuno.

3.5.1 Os indicadores devem permitir, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do programa.

3.6 **Monitoramento, Avaliação e Revisão:**

O monitoramento é uma atividade gerencial contínua que se realiza durante o período de execução e operação dos programas e ações.

3.6.1 O PLHIS deverá prever a forma de monitoramento das fases dos Programas e Ações, identificando para cada um o resultado obtido, o prazo, o responsável, a situação e as providências.

3.6.2 A avaliação deve ser sistemática e, de preferência, anual e conter abordagem quanto à concepção, implementação e resultados dos programas e ações do PLHIS, apontando para a necessidade de revisão, se for o caso.

3.7 **Produto esperado:**

Relatório contendo as estratégias de ação, que deverá conter todos os conteúdos previstos acima; incluindo a memória e o material comprobatório da participação popular, com lista de presença e fotos do(s) evento(s) realizado(s).

3.7.1 É facultado ao ente beneficiado, como medida para viabilizar um processo contínuo de elaboração do plano habitacional e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos realizados, o desmembramento das Estratégias de Ação em dois subprodutos:

- a) Subproduto 1 – Proposta preliminar de Plano de Ação, compreendendo os itens exigidos para a Etapa 3, a ser pactuado com a sociedade; e
- b) Subproduto 2 – Plano de Ação propriamente dito.